



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262-1º Andar – Caixa Postal 111–Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 - E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br
CNPJ nº 48.801.179/0001-02

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2022

“Promulga a Lei Municipal nº 4.164/2022, em virtude da ausência de sanção pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, Estado de São Paulo, Senhor Paulo César Cervelheira de Oliveira, no uso de suas atribuições definidas pelo art. 59 e seguintes úteis da Lei Orgânica Municipal e art. 32, inciso VIII, alínea “g” e art. 271 do Regimento Interno.

Considerando a aprovação unânime, em duas Discussões, do Projeto de Lei nº 023/2022, que “Dispõe sobre a criação do Programa “Médico Adamantinense” e dá outras providências”;

Considerando o veto total da Lei pelo Prefeito do Município, cujo teor do veto foi encaminhado em 06/09/2022;

Considerando que referido veto foi rejeitado por unanimidade em Discussão Única pelo Plenário da Câmara Municipal.

Considerando a ausência de promulgação da Lei por parte do Chefe do Executivo;

Considerando, por fim, que a promulgação de Leis é um ato obrigatório, sem margens para discricionariedade, cabendo a este subscritor a formal promulgação.

Art. 1º PROMULGA a Lei oriunda do Projeto de Lei nº 023/2022, de autoria dos Vereadores Alcio Roberto Ikeda Júnior e Paulo César Cervelheira de Oliveira, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Parágrafo único. A referida Lei receberá o número 4.164, de 10 de outubro de 2022.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Plenário Vereador José Ikeda, 10 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente